



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 1019, DE 05 DE JUNHO DE 2003.**

Dispõe sobre a oficialização do “**FESTIVAL DO CAMARÃO**”.

Autor: Ver. Wilson Agnaldo Gobetti

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica oficializado o “**FESTIVAL DO CAMARÃO**”, devendo ser o mesmo incluído no calendário das festividades de comemoração do aniversário da cidade.

**Art. 2º** - Deverá a Prefeitura Municipal, por intermédio da FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, dar todo o apoio necessário a sua realização.

**Art. 3º** - Onde vier a ser realizado o “**FESTIVAL DO CAMARÃO**”, o responsável pelo evento deverá adequar o local com a infraestrutura mínima necessária, inclusive com sanitários masculinos e femininos.

**Art. 4º** - Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal, no que se entender necessário.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de junho de 2003.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Valdirêno Ferrelra de Paula*  
Valdirêno Ferrelra de Paula  
Assistente Administrativo II  
Expediente Legislativo



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
CONFÉRIDO  
16:45 06/06/2003 00:11:54